



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO LEGISLATIVO Nº 39/2024

**ARQUIVA, SEM ANÁLISE DO MÉRITO,
AS CONTAS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ARACAJU REFERENTE
AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, E
DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam arquivadas, sem análise do mérito, as Contas Anuais apresentadas pelo Poder Executivo, relativas ao exercício financeiro de 2016, corroborando com o parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, no processo TC-009318/2017 – Parecer Prévio nº 3522 – PLENO.

Art. 2º As contas ficarão arquivadas nesta Câmara Municipal remetendo-se cópia deste Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Graccho Cardoso, Aracaju, 23 de maio de 2024.

Ricardo Vasconcelos
Presidente

Eduardo Lima
1º Secretário

Aldeilson Soares
2º Secretário

Praça Olímpio Campos, 74 – Centro CEP. 49010-010 Fone (079) 2107-4800
PDL nº 61/2024 Autoria: Comissão de Finanças

